

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO
ANO XLV – N.º 110 04/08/2015 SEÇÃO III PÁG. 019
RESOLUÇÃO N.º 313/2015

EMENTA: Altera o Art. 2º da Resolução CEP nº 208/2006.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º
23069.005567/2015-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Resolução nº 208/2006 que trata da normatização das Bancas Examinadoras visando avaliação para progressão funcional para a classe de Professor Associado, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A Banca Examinadora será constituída por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) docentes efetivos, além de 2 (dois) suplentes, que possuam título de Doutor, todos pertencentes, pelo menos, ao nível IV da Classe D, com denominação de Professor Associado, da Carreira do Magistério Superior, integrantes do quadro de servidores da UFF, ou Professores/Pesquisadores Doutores de nível equivalente de outras Instituições de Ensino Superior.”

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 15 de julho de 2015.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####